



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1.731/2004.**

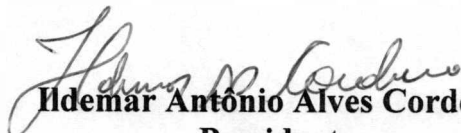
**Reconhece como de utilidade pública a Associação Piraporense de Cultura Afro - ASPIRAFRO.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Piraporense de Cultura Afro - ASPIRAFRO, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.069, no Livro A - 7, às folhas 134, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.055.122/0001-61, tendo sede na rua Rotary, n.º 143, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de março de 2004.

  
**Idemár Antônio Alves Cordeiro**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 002/2004

### PROMULGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.731/2004


O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica promulgada a Lei Municipal n.º 1.731/2004 que reconhece como de utilidade pública a Associação Piraporense de Cultura Afro – ASPIRAFRO.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado, passado e lido na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirapora, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**Ildemar Antônio Alves Cordeiro**  
Presidente